



AGREEMENT

By and between

SÃO PAULO BAR ASSOCIATION (OAB/SP)
Represented by Marcos da Costa, Interim
President of the São Paulo Bar Association
(OAB/SP)

And

THE INTERNATIONAL LAW SECTION
OF THE FLORIDA BAR
Represented by Quinn Smith

WHEREAS:

The São Paulo Bar Association ("OAB/SP") is the representative bar association for attorneys in the State of São Paulo, Brazil.

The International Law Section of The Florida Bar ("ILS") is a representative organization of attorneys in The Florida Bar.

ILS and OAB/SP (collectively, the "Institutions") wish to assist in promoting and expanding the numerous existing ties between the constituencies represented by the State of São Paulo, the State of Florida, their citizens, and particularly between the ILS and OAB/SP and their members. In addition, the two Institutions moved by a common concern over the future of the legal profession, deem it desirable to establish close links between the two Institutions in response to certain common needs, specifically:

- To enable members of both Institutions to become acquainted with the ever more complex and varied legal relationships arising through the economic and social bonds between the citizens of São Paulo and Florida;
- To improve the service provided for legal-service users under the laws of Florida and the United States of America and the laws of São Paulo and Brazil, through enhanced reciprocal acquaintance with the legal and judicial systems of these States;
- To foster cooperation between the lawyers of both Institutions, enabling member participation in the other Institution's meetings and programs, particularly in the area of



CONVÊNIO

entre

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO DE SÃO PAULO (OAB/SP)
Representada por Marcos da Costa,
Presidente Interino da Ordem dos
Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
(OAB/SP)

e

THE INTERNATIONAL LAW SECTION
OF THE FLORIDA BAR
Representada por Quinn Smith

CONSIDERANDO que:

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo ("OAB-SP") representa os advogados no Estado de São Paulo, Brasil.

The International Law Section of The Florida Bar ("ILS"), Seção de Direito Internacional da Ordem dos Advogados da Flórida, representa os advogados no Estado da Flórida.

A ILS e a OAB-SP (denominadas "Instituições") desejam fomentar a promoção e ampliação das numerosas relações existentes entre os advogados representados pelo Estado de Flórida, pelo Estado do São Paulo, pelos seus cidadãos, e, particularmente, entre o ILS e OAB-SP e seus membros. Além disso, as duas Instituições, movidas por uma preocupação comum quanto ao futuro dos advogados, julgam desejável estabelecer ligações estreitas entre as duas Instituições com respeito a certas necessidades comuns, especificamente:

- Habilitar os membros de ambas Instituições a se familiarizarem com as relações legais mais complexas e variadas que surgirem pelos laços econômicos e sociais entre os cidadãos do São Paulo e da Flórida;
- Melhorar os serviços prestados aos usuários de serviços legais das leis da Flórida, dos Estados Unidos da América, e as leis de São Paulo e do Brasil, por meio de recíproca familiarização com os sistemas legais e judiciais desses Estados;
- Promover a cooperação entre advogados de ambas Instituições, habilitando a participação dos seus membros em



- professional training;
- To facilitate relationships between the two Institutions, particularly through the reciprocal provision of information on matters relating to professional ethics and professional training, particularly in areas which will assist each Institution's members and their clients to understand the laws and legal systems of the other Institution's State and countries;
 - To foster personal and professional contact between members of the two Institutions on a long-term basis;
 - To enable common stances or initiatives to be formed on matters relating to the common interests of the profession, or to any other matter requiring such an approach.
- eventos e programas institucionais;
- Facilitar as relações entre as duas Instituições, particularmente pela provisão recíproca de informações em assuntos relativos a ética profissional e treinamento de profissionais, particularmente, em áreas que ajudarão os membros de cada Instituição e seus clientes a reciprocamente compreender as leis e sistemas legais dos Estados e países envolvidos;
 - Promover contato pessoal e profissional entre membros das duas Instituições em caráter duradouro;
 - Propiciar gestões comuns a serem tomadas em assuntos relativos a interesses comuns da profissão, ou em qualquer outro tema que requeira tal iniciativa.

Now therefore, the Institutions agree as follows:

ARTICLE I – THE EXCHANGE OF INFORMATION

ARTICLE I.1

ILS and OAB/SP shall organize meetings from time to time between delegations of their respective members to exchange points of view and information relating chiefly to legal practice, the professional rights and responsibilities of lawyers and their professional organization, and substantive legal areas which will assist the lawyers and their clients to understand better the laws and legal system of the other Institution's States and countries.

These Institutions, through their representatives, shall jointly decide how often these meetings are to be held and the subject matter of such meetings.

ARTICLE 1.2

Both Institutions undertake to exchange information on trends, systems and developments in providing for entry into the profession and for initial and continuous training for the profession in their respective States.

ARTICLE 1.3

Both Institutions endeavor to inform each other of significant new provisions pertaining to the law and its interpretation that come into force in their respective State and countries. Such exchanges shall

Portanto, as Instituições concordam com o seguinte:

ARTIGO I – TROCA DE INFORMAÇÕES

ARTIGO 1.1

A ILS e a OAB/SP organizarão eventos entre as delegações dos seus respectivos membros para trocar informações relacionadas principalmente à prática legal, aos direitos profissionais, às responsabilidades dos advogados, às suas organizações profissionais e às áreas legais substantivas, que ajudarão os advogados e seus clientes a entender melhor as leis e o sistema legal de outras Instituições Estatais e de países.

Essas Instituições, pelos seus representantes, decidirão conjuntamente com que freqüência esses eventos serão realizados e quais os temas de tais encontros.

ARTIGO 1.2

Ambas as Instituições comprometem-se a trocar informações sobre tendências, sistemas e desenvolvimento referente ao ingresso na profissão e para treinamento profissional inicial e contínuo nos respectivos Estados.

ARTIGO 1.3

Ambas as Instituições buscarão informar uma a outra sobre novas providências legislativas significativas e as interpretações em vigor em seus respectivos Estados e países. Tal



occur through the educational programs referenced below.

ARTICLE 1.4

Both Institutions undertake to exchange information on all business or law related missions organized by consular institutions or other bodies when these relate to São Paulo, Brazil, and Florida, USA.

ARTICLE 1.5

Both Institutions shall exchange the information necessary to enable them to inform their members on the conditions, restrictions, and requirements of establishing themselves as Foreign Legal Consultants in the other State or country, particularly regarding the professional and ethical standards prevailing in the host State or country. Both Institutions shall endeavor to assist the members of the other Institution to become affiliated members of the other Institution, subject to compliance with the requirements for affiliated membership in each Institution, including payment of appropriate fees.

ARTICLE 1.6

Both Institutions shall disseminate information regarding this Agreement to their members and invite comments and suggestions of their members for exchange between the Institutions.

ARTICLE 2 – COURSES ON THEORY AND PRACTICE

ARTICLE 2.1

Both ILS and OAB/SP conduct various legal programs. Both Institutions solicit and welcome mutual suggestions for their legal programs. Both Institutions encourage their mutual members to attend its seminars and lectures. Payment for those events shall be due only when such is applied to its members and shall be in equal amount.

ARTICLE 3 – AMENDMENT OF THE AGREEMENT

ARTICLE 3.1

This Agreement may be amended by joint agreement between the parties hereto by means of an addendum. Any request involving such amendment put forward by one of the Institutions shall be submitted in

intercâmbio acontecerá por intermédio de programas educacionais citados abaixo.

ARTIGO 1.4

Ambas as Instituições comprometem-se a trocar informações sobre leis relacionadas a missões organizadas por instituições consulares ou por outros órgãos, quando relacionados ao Estados do São Paulo, Brasil e Flórida, EUA.

ARTIGO 1.5

Ambas as Instituições trocarão as informações necessárias para permitir que informem seus membros sobre as condições, restrições e exigências para se estabelecer como Consultores Legais Estrangeiros no outro Estado ou país, particularmente no que concerne aos padrões profissionais e éticos que prevalecem no Estado ou país anfitrião. Ambas as Instituições buscarão ajudar os seus membros a se afiliarem como membros da outra Instituição, sujeitos às exigências requeridas para afiliação em cada Instituição, incluindo pagamento dos respectivos emolumentos.

ARTIGO 1.6

Ambas as Instituições disseminarão informações relativas a este Convênio aos seus membros e fomentarão a troca de comentários e sugestões para intercâmbio entre elas.

ARTIGO 2 – CURSOS SOBRE TEORIA E PRÁTICA

ARTIGO 2.1

Tanto a ILS, quanto a OAB/SP administram vários programas legais. Ambas instituições encorajam seus membros mútuos a participarem desses seminários e palestras. Pagamento para esses eventos será devido apenas quando tal se aplicar também aos seus membros e será no mesmo valor.

ARTIGO 3 – ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

ARTIGO 3.1

Este Convênio pode ser alterado por comum convênio entre as partes por meio de uma emenda. Qualquer pedido envolvendo proposta de emenda por um das Instituições será



writing at least six months in advance.

ARTICLE 4 – EFFECTIVE DATE OF THE AGREEMENT

ARTICLE 4.1

This Agreement is drawn up in the English and Portuguese language.

ARTICLE 4.2

This Agreement shall become effective as of the 23rd day of March, 2011, provided that it has been ratified by the governing bodies of both Institutions that are parties hereto.

ARTICLE 5 – PERFORMANCE

ARTICLE 5.1

Responsibility for the performance of this Agreement falls to the President of the São Paulo Bar Association (OAB/SP) and to the President of the International Law Section of The Florida Bar (ILS), without prejudice to their power to delegate their responsibilities to any of the members of their respective Institutions.

In São Paulo, State of São Paulo, on the 23rd day of March, 2011.

Name: Marcos da Costa
Interim President
São Paulo Bar Association (OAB/SP)

Quinn Smith, on behalf of Ed Mullins
Name: Ed Mullins
President
International Law Section of Florida Bar

submetido por escrito, com pelo menos seis meses de antecedência.

ARTIGO 4 – DATA DE EFETIVIDADE DO CONVÊNIO

ARTIGO 4.1

Este Convênio será redigido no idioma inglês e português.

ARTIGO 4.2

Este Convênio vigorará a partir do dia 23 de março de 2011, contanto que seja ratificado pelos órgãos administrativos de ambas as Instituições que são partes.

ARTIGO 5 – CUMPRIMENTO

ARTIGO 5.1

A responsabilidade pelo cumprimento deste Convênio cabe ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (OAB/SP) e ao Presidente da *International Law Section of The Florida Bar (ILS)*, Seção de Direito Internacional da Ordem dos Advogados da Flórida, sem prejuízo da faculdade de delegação de suas responsabilidades a quaisquer dos membros das respectivas Instituições.

Em São Paulo, Estado de São Paulo, em 23 de março de 2011.

Nome: Marcos da Costa,
Presidente Interino
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo (OAB/SP)

Quinn Smith, on behalf of Ed Mullins
Nome: Ed Mullins
Presidente
International Law Section of Florida Bar